



EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE. Marcílio Dias, com fundamento na Resolução Seduc 53 de 30/06/2022 e Resolução Seduc 28 de 05/02/2025, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica** nesta Unidade Escolar.

1 – Vaga:

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica no horário das 14h às 23h.

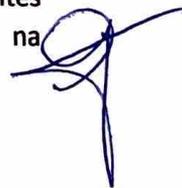
Ensino médio regular e EJA

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica:

- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na



aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

4 – Do perfil profissional do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto aos professores.

e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino.

f) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

g) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

h) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana,

cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

i) Apresentar bom domínio de softwares de edição de textos, de planilhas de cálculos, de bancos de dados, de plataformas educacionais.





5- Período de inscrição:

As inscrições ocorrerão nos dias 12/02/2025 a 14/02/2025 via email (e011575a@educacao.sp.gov.br) ou entregues na secretaria da unidade escolar e se efetivarão mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Proposta de Trabalho;
- b) Currículo Circunstanciado
- c) Termo de Anuência, assinado pelo superior imediato, no caso de candidato de outra U.E e/ou D.E.

6- Da entrevista:

d) A escola entrará em contato com os candidatos para agendar horário de entrevista que ocorrerá em 17/02/2025, versando sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.

e) Além do Diretor de Escola, a entrevista poderá contar com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e membros do Trio Gestor.

7- Da carga horária de trabalho:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de CGP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

8- Da análise dos documentos e do perfil profissional:

f) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

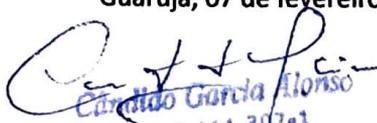
g) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

9- Disposições finais:

h) As etapas deste processo de seleção **não poderão** ser feitas por procuração.

i) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da legislação vigente.

Guarujá, 07 de fevereiro de 2025.



Cândido García Alonso
R01 7.111.307-1
Diretor de Escola